

## Contrato Administrativo

Contrato n° 02/2021  
Dispensa de Licitação n° 02/2021  
Processo Licitatório n° 03/2021

Locação de 03 (três) impressoras multifuncionais monocromáticas, 06 (três) impressoras multifuncionais coloridas e 01 (uma) impressora monocromática, que serão distribuídas entre 05 (cinco) secretarias municipais.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Superprint Cartuchos e Toners Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.598.568/0001-35, com sede na Rua Santo Canali, n° 700, Apto 402, Centro, na cidade de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **André De Giacometti**, portador do CPF n° 965.363.140-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Dispensa de Licitação n° 02/2021**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a locação de **03 (três) impressoras multifuncionais monocromáticas, 06 (três) impressoras multifuncionais coloridas e 01 (uma) impressora monocromática**, que serão distribuídas entre 05 (cinco) secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Preço Mensal (R\$)	Preço da folha excedente (R\$)
1	Locação de 01 impressora multifuncional monocromática, com franquia mensal de 8.000 cópias para a Secretaria da Educação (com preço fixo por folha excedente).	Brother/ DCP-L 5652 DN	400,00	0,05
2	Locação de 01 impressora multifuncional colorida, com franquia mensal de 500 cópias para a Secretaria da Educação (com preço fixo por folha excedente).	Canon/ MB2010	60,00	0,12
3	Locação de 01 impressora jato de tinta, multifuncional colorida,	Epson/ L 3150	60,00	0,12

	com franquias mensal de 500 cópias para a Secretaria da Educação (com preço fixo por folha excedente).			
4	Locação de 01 impressora multifuncional monocromática, com franquias mensal de 2.000 cópias para a Secretaria da Saúde (com preço fixo por folha excedente).	Brother/ DCP- 8157DN	100,00	0,05
5	Locação de 01 impressora multifuncional colorida, com franquias mensal de 500 cópias para a Secretaria da Saúde (com preço fixo por folha excedente).	Canon/ MB2010	60,00	0,12
6	Locação de 01 impressora multifuncional monocromática, com franquias mensal de 2.000 cópias para a Secretaria da Administração (com preço fixo por folha excedente).	Brother/ DCP-L 5652 DN	100,00	0,05
7	Locação de 01 impressora multifuncional colorida, com franquias mensal de 1.000 cópias para a Secretaria da Secretaria da Administração (com preço fixo por folha excedente).	Canon/ MB2110	100,00	0,10
8	Locação de 01 impressora a laser, monocromática, com franquias mensal de 1.000 cópias para a Secretaria da Fazenda (com preço fixo por folha excedente)	Brother HL 5452	100,00	0,10
9	Locação de 01 impressora jato de tinta, multifuncional colorida, com franquias mensal de 500 cópias para a Secretaria da Agricultura (com preço fixo por folha excedente).	Epson L 3150	60,00	0,12
10	Locação de 01 impressora jato de tinta, multifuncional colorida, com franquias mensal de 1.000 cópias para a Secretaria da Assistência Social (com preço fixo por folha excedente).	Canon/ MB2110	100,00	0,10

**Cláusula segunda - Do Valor e da Forma de Pagamento**

A Contratante pagará a Contratada o **valor mensal de R\$ R\$ 1.140,00 (Um Mil e Quarenta Reais)**, totalizando **R\$13.680,00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)**, na forma e condições estabelecidas abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado mensalmente em parcelas iguais e consecutivas, com exceção da última, onde será observada a proporcionalidade do número de dias de locação.

**Parágrafo Segundo:** Fica estabelecido o valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para os itens 1, 4 e 6, valor de **R\$ 0,10 (dez centavos)** para os itens 7, 8 e 10 e o valor de **R\$ 0,12 (doze centavos)** para os itens 2, 3, 5 e 9 para cada cópia excedente da franquia.

**Parágrafo Terceiro:** O valor será pago até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Secretário responsável. Na nota deverá conter o número do Contrato e Dispensa a que se refere, assim como conter a descrição dos serviços e os valores discriminados por impressora.

**Cláusula Terceira - Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato se inicia em **12 de janeiro de 2021 e se encerra em 11 de janeiro de 2022.**

#### **Cláusula Quarta - Do Fornecimento de Materiais**

A Contratada ficará obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços: toner; revelador; cilindro e assistência técnica.

#### **Cláusula Quinta - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **Cláusula Sexta - Da Fiscalização**

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação.

#### **Cláusula Sétima - Da Dotação**

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03.01 Secretaria da Administração

3.3.9.0.40.00.00.00- Serv Tec da Info e Comunicação

2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração

07.01 Secretaria de Educação

3.3.9.0.40.00.00.00- Serv Tec da Info e Comunicação

2028 Manutenção Secretaria de Educação

08.01 Secretaria da Agricultura

3.3.9.0.40.00.00.00- Serv Tec da Info e Comunicação

2039 Manutenção Serviços Secretaria Agricultura e H

09.01 Secretaria da Saúde

3.3.9.0.40.00.00.00- Serv Tec da Info e Comunicação  
2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

11.01 - Secretaria Municipal Habitação e Assistência Social

3.3.9.0.40.00.00.00- Serv Tec da Info e Comunicação  
2081 - Manutenção dos Serviços Sociais

**Cláusula Oitava - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Nona - do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 12 de janeiro de 2021.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Superprint Cartuchos e Toners Ltda**  
**CNPJ nº 12.598.568/0001-35**  
**André De Giacometti**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.